**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Município:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Termo de Responsabilidade para recebimento de transferência financeira voluntária que firma a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Desenvolvimento e Social – SETADES e o **MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com base na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e no Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021.

O Município \_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representando (a) pelo (a) Prefeito (a) MUNICIPAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assume as responsabilidades a seguir transcritas, junto à SETADES.

O Município assume as seguintes

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:**

1. Assume a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pela SETADES por meio do FEAS, incluindo a regularidade do processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas necessárias à execução da obra de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ contemplada no resultado definitivo conforme publicação no Sitio eletrônico da SETADES em 07 de junho de 2023.
2. Cumprir integralmente as disposições do Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021 e demais regulamentações que versam sobre tema.
3. Arcar com quaisquer ônus da natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução da obra de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
4. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à obra de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vista a garantir a que o empreendimento alcance o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
5. Aplicar os recursos transferidos pelo FEAS exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa “4 – Investimento” mantendo-os na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ aberta na agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
6. Movimentar os recursos somente para a obra de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contemplada no resultado definitivo conforme publicação no Sitio eletrônico da SETADES em 07 de junho de 2023, devendo a movimentação realizar-se exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;
7. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;
8. Manter arquivos individualizados de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
9. Promover o envio oficial deste TERMO, assinado eletronicamente e enviado para a SETADES por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).

 (município)/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito do Município